

## PGFN acata sugestão da seccional fluminense da OAB sobre seguro-garantia

Uma das sugestões enviadas pela Comissão Especial de Assuntos Tributários da OAB-RJ (Ceat) para a atualização das normas do seguro-garantia, oferecido em execuções fiscais, foi acolhida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). A proposta foi enviada em resposta a um convite para uma consulta pública feito a diversas instituições. O novo texto [pode ser consultado por meio da Portaria 2.044](#), de 30 de dezembro de 2024.

Antes da alteração recomendada pela OAB-RJ, a seguradora era a responsável por estabelecer os critérios do seguro. Agora, ela é obrigada a manter a cobertura enquanto o período de risco e o procedimento para renovação da apólice durarem, além de não poder gerar qualquer prejuízo à manutenção da cobertura, nem infringir os direitos do segurado.

Segundo o presidente da Ceat, Maurício Faro, o dispositivo legal criava um impedimento para a renovação de apólices e prejudicava o contribuinte.

“A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ouviu os protagonistas da relação jurídica, no caso, a advocacia e os representantes dos contribuintes. Esse aperfeiçoamento das normas jurídicas é muito importante porque a incerteza acabava gerando litígios desnecessários e postergando a discussão do mérito do crédito tributário enquanto se discute as condições e o aceite das garantias. Quanto mais clara for a norma que trata dos requisitos de apresentação do seguro garantia para permitir a emissão da CND (Certidão Negativa de Débitos) e a suspensão da visibilidade do crédito tributário, menos contencioso vai existir”, afirmou ele. *Com informações da assessoria de imprensa da OAB-RJ.*

Fernando Bizerra/Agência-Senado



*Antes da alteração, norma da PGFN determinava que a seguradora era a responsável pelos critérios do seguro*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jan-13/pgfn-acata-sugestao-da-seccional-fluminense-da-oab-sobre-seguro-garantia-2/>